



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 17/2021 de 28 de setembro de 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.375/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal 1.375/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I - Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;"

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.375/2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci. 28 de setembro de 2021.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

p 83
28/09/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alterações na Lei 1.375/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

Conforme se depreende do Ofício 02/2021, do servidor público municipal José Augustos Ramos Lucas, atualmente contador responsável pela contabilidade do Município em virtude da licença maternidade da contadora, está enfrentando problemas na execução do orçamento de 2021, com relação às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Urbano.

Segundo informa o servidor, serão necessárias suplementações em dotações da Secretaria Municipal de Saúde para atender demandas com plantões médicos, término das obras de reforma e adequações que já foram iniciadas na UBS, e também em compras de suprimentos usados pela secretaria.

Já com relação à Secretaria Municipal de Educação, informa o servidor, que para as adequações das escolas municipais visando o início das aulas presenciais em 2022, serão necessárias suplementações em algumas dotações.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, também constatou o servidor a necessidade de suplementações em dotações de obras já iniciadas.

Por fim, esclarece o servidor, que já foi consumido o percentual de 13% (treze por cento) em suplementações até a presente data, dos 15% (quinze por cento) previstos no inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal 1.375/2021, orientando o envio de projeto de lei a esta Casa para elevar o atual índice no mínimo em 5% (cinco por cento), como forma de não paralisar as ações das secretarias citadas por falta de dotação orçamentária.

Assim, atendendo orientação do contador em exercício na Prefeitura Municipal, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Casa, e depois dos trâmites legais e regimentais, espera sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de setembro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Ofício: 02/2021

Departamento de Contabilidade

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que estamos com dificuldades na contabilidade da prefeitura, com a execução do orçamento nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Urbano.

Desta forma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, necessária as suplementações em dotações para atender os serviços de plantões médicos, a conclusão das obras de reforma e adequações já iniciadas na UBS e compras de medicamentos e suprimentos como oxigênio.

Na Secretaria Municipal de Educação, suplementações serão necessárias em dotações para atender as adequações das escolas municipais, visando o início das aulas em 2022.

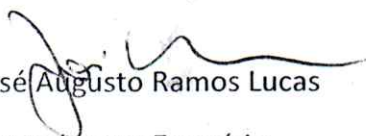
Por fim, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano suplementações serão necessárias em dotações referentes às obras já iniciadas.

Do índice aprovado de 15% no atual orçamento para suplementações, já foram consumidos em torno de 13%, e o restante não atende a demanda acima mencionada.

Sendo assim, necessário o envio de projeto de lei para Câmara Municipal com o objetivo elevar o atual índice de suplementações no mínimo em 5%, para que as ações não sejam paralisadas.

Sendo só para o momento.

Ijaci, 27 de setembro de 2021.


José Augusto Ramos Lucas

Contador em Exercício

Exmo. Sr.

Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal